



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.676 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS REMANESCENTES DE DESTINAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA EFETUADA POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ATRAVÉS DA CAMPANHA AÇÃO LEGAL 2013 AS ENTIDADES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar o restante do saldo mais os juros de aplicação financeira no valor de R\$ 37.507,20 (trinta e sete mil quinhentos e sete reais e vinte centavos), conforme disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.603 de 11 de março de 2014, às seguintes entidades:

ENTIDADES	SUBVENÇÃO	AUXÍLIO FINANCEIRO
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS - ADIA	R\$ 4.143,20	-
ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS - ACOMJE		R\$ 5.000,00
ASSOCIAÇÃO LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS		R\$ 5.000,00
CASA DO MENOR RENASCER		R\$ 14.384,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA AGUDENSE		R\$ 7.300,00
FACULDADE DE AGUDOS		R\$ 1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Parágrafo Único – Caso subsista saldo, o mesmo permanecerá depositado na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser utilizado no que for necessário conforme aprovação do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de Setembro de 2014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 24/09/14
Pág. 27 Jornal SC-Baurm